



Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste

Estado do Paraná
CNPJ: 76.247.329/0001-13

DECRETO N. 020/2025 de 24/05/2025

DECLARA SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA TODA A ÁREA DE ABRANGÊNCIA DO MUNICÍPIO, AFETADA PELAS CHUVAS INTENSAS – COBRADE 1.1.3.3.2 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS, Prefeito Municipal do Município de Tuneiras do Oeste/PR, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e

CONSIDERANDO, as chuvas intensas que atingiram o Município de Tuneiras do Oeste/PR, nas últimas semanas, vêm ocasionando altos níveis de água nos rios e principalmente danos nas estradas vicinais do interior, bem como, prejuízos na agricultura e agropecuária com excesso de água da chuva, comprometendo a trafegabilidade nas estradas vicinais, e, consequentemente comprometendo a capacidade de resposta municipal;

CONSIDERANDO que houve danos e prejuízos expressivos no sistema viário do município, em especial nas estradas vicinais que interligam os bairros Rancharia, Ponte Mineira, Três Perobas e Aparecida do Oeste, que continua interditada interferindo no tráfego da região, comprometendo o escoamento de safras e acesso a serviços públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer uma situação jurídica especial que permita o atendimento às necessidades temporárias de excepcional interesse público;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA no Município de Tuneiras do Oeste/PR, decorrente da existência de situação anormal em virtude das chuvas intensas, classificada e codificada na 1.1.3.3.1.

Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem junto aos Órgãos Estaduais, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal da Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução das estradas vicinais especificamente na situação de emergência tratada neste Decreto.

Art. 3º Com fulcro no Inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando



Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste

Estado do Paraná
CNPJ: 76.247.329/0001-13

caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com prazo de vigência de 180 (cento e oitenta) dias.

Edifício do Paço Municipal de Tuneiras do Oeste/PR 24 de junho de 2025.

GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Nota: Este texto não substitui o documento original